



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL**

**IN-07-DC, Revisada 02/12/2019.**

ESTABELECE REQUISITOS MÍNIMOS PARA FORNECIMENTO DE KITS PREVENTIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS CONSTITUÍDOS POR PERFIS METÁLICOS.

**O CHEFE DA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA,**

no uso de suas atribuições previstas §2º do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos para o fornecimento de kit preventivo metálico de transposição de obstáculos nos municípios catarinenses.

Art. 2º O fornecimento dos kits preventivos metálicos de transposição de obstáculos para acessos, obedecerão aos requisitos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º São requisitos para o fornecimento dos kits preventivos metálicos de transposição de obstáculos:

I – substituição de pontes, pontilhões ou outros acessos em condições compatíveis com a instalação dos kits preventivos metálicos de transposição;

II – ofício firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade superior da entidade requisitante, solicitando à Defesa Civil de Santa Catarina o fornecimento do kit, conforme o modelo no Anexo I desta Instrução Normativa;

III - relatório escrito contendo informações, localização e dimensões bem como o registro fotográfico georreferenciado apontando as condições atuais da ponte, pontilhão ou outros acessos, emitido pelo Coordenador Regional de Defesa Civil, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa;

IV - comprovação de dominialidade pública do local onde o kit será instalado; ou Declaração de Dominialidade Pública, conforme modelo no anexo III desta Instrução Normativa;

V - extrato da Lei que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou equivalente;

VI - cópia do Ato de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou equivalente; e



## ESTADO DE SANTA CATARINA DEFESA CIVIL

VII - possuir Plano de Contingência para eventos adversos hidrológicos e geológicos atualizado, preferencialmente inserido no Sistema Integrado de Defesa Civil de Santa Catarina (SisDC), ou encaminhá-lo via SGPE - Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, para ser anexado ao processo de fornecimento de Kit preventivo metálico de transposição de obstáculos.

VIII - declaração de que se responsabiliza pela execução das cabeceiras, bem como do pilar central (quando houver necessidade), pelo transporte do kit desde a fábrica até o local de instalação, montagem do kit e execução do tabuleiro conforme projeto e manual de montagem fornecido pela Defesa Civil de Santa Catarina, com validação por parte da equipe de engenharia do município, além da finalização do guarda-corpo utilizando barra redonda ou defesa metálica e pintura final, conforme o modelo no Anexo IV desta IN;

§1º. Serão isentados de apresentar o extrato da Lei que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cópia do Ato de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e Plano de Contingência atualizado quando o ente beneficiário for o Estado.

§2º. Para se habilitar ao recebimento do kit, deverá solicitá-lo através de ofício conforme inciso II deste Artigo. Os documentos originais (físicos) devem ser encaminhados à Defesa Civil de Santa Catarina ou ao CIGERD Regional ou havendo a assinatura digital, poderá ser enviado via correio eletrônico da Defesa Civil ([gabinete@defesacivil.sc.gov.br](mailto:gabinete@defesacivil.sc.gov.br)).

Art. 4º Além dos requisitos previstos no Art. 3º, poderão ser exigidos outros, dependendo da especificidade de cada caso.

Art. 5º Definido o atendimento e estabelecidas as especificações exatas do kit, das cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), a Defesa Civil de Santa Catarina firmará Termo de Compromisso com o ente beneficiário, que terá 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos para executar as obras das cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), a contar do aviso de recebimento da correspondência eletrônica encaminhada pela Defesa Civil de Santa Catarina.

§ 1º. Se as cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), não forem concluídas dentro das especificações pré-estabelecidas e no prazo previsto o fornecimento do kit será cancelado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso comprovado motivo de força maior, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Caso já exista uma cabeceira no local, que esteja em bom estado de conservação, exigirá-se apenas a adequação da mesma, conforme detalhes de projeto anexo, para a recepção do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do



## **ESTADO DE SANTA CATARINA DEFESA CIVIL**

engenheiro civil responsável.

Art. 6º Concluída as obras das cabeceiras e do pilar central, (caso houver necessidade), o ente beneficiário comunicará à Defesa Civil de Santa Catarina por meio de ofício, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fundação e execução das cabeceiras, emitida pelo engenheiro civil responsável pelas obras, quanto a vistoria da conclusão das obras para a respectiva instalação do kit, conforme o Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 7º O fornecimento do kit ficará condicionado à conclusão das cabeceiras e pilar central, (caso houver necessidade), do objeto proposto, comprovada por vistoria do Coordenador Regional de Defesa Civil (COREDEC). O Coordenador Regional de Defesa Civil emitirá relatório escrito acompanhado de registro fotográfico das cabeceiras concluídas, conforme o Anexo VI desta Instrução Normativa.

Art. 8º Constatada a regularidade da execução das cabeceiras, pilar central, (caso houver necessidade) e pré-lajes, a Defesa Civil emitirá ofício autorizando a retirada do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos do pátio da Fábrica, com a finalidade da instalação no local definido no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Havendo inconformidades técnicas apontadas na vistoria, que torne inviável a instalação do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, abrir-se-á prazo de 60 dias consecutivos e ininterruptos ao beneficiário, a contar da data de recebimento da notificação, para executar as correções apontadas no termo de vistoria e garantir a instalação do kit.

Art. 9º Concluída a instalação do kit, o mesmo será transferido à administração competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina, pelo COREDEC e pela autoridade superior do ente beneficiário, conforme o Anexo VII desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Compete ao COREDEC o recolhimento das assinaturas do ente beneficiário no Termo de Recebimento Definitivo, o acompanhamento da instalação do kit, bem como a realização de registro fotográfico da entrega, a ser enviado à Defesa Civil de Santa Catarina.

Art. 10. Fica facultado ao responsável legal da Defesa Civil de Santa Catarina, o fornecimento do kit de que trata esta Instrução Normativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto/Atividade.

Art. 11. Caso aprovado o fornecimento do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, a Defesa Civil firmará Termo de Compromisso com o ente beneficiado. Será publicado mensalmente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina a relação dos kits instalados.

Art. 12. Após firmado o Termo de Compromisso, fica



## **ESTADO DE SANTA CATARINA DEFESA CIVIL**

disposto como responsabilidade do ente beneficiado executar as cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), bem como o transporte do kit, sua montagem, instalação, execução do tabuleiro, finalização do guarda-corpo utilizando barra redonda ou defesa metálica e pintura final, de acordo com os projetos (Anexos VIII) e manual de montagem (Anexo IX) de modo a viabilizar a implantação do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos. Fica ainda disposto como responsabilidade do ente beneficiado realizar a manutenção periódica do Kit conforme manual de manutenção que será fornecido ao município juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º. Quando um município responsabilizar-se, mediante assinatura de Termo de Compromisso, pelo transporte, montagem, execução do tabuleiro, finalização do guarda-corpo utilizando barra redonda ou defesa metálica e pintura final de um kit de transposição metálico em uma rodovia estadual que passar dentro do seu território, desde que autorizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (órgão competente pela rodovia estadual) terá direito a mais um Kit preventivo metálico.

§2º. Atendido o §1º o município poderá requerer, através de ofício, mais um Kit de transposição metálico a ser instalado em rodovia municipal, desde que cumprido os requisitos desta Instrução Normativa, limitado a disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto/Atividade.

Art. 13. Os anexos mencionados nesta Instrução Normativa serão disponibilizados no sítio eletrônico da Defesa Civil Estadual.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
**Cel BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR**  
Chefe da Defesa Civil do Estado